

a) Na forma do art. 165 do Código de Processo Civil, dê o correto complemento:

“Os tribunais criarão centros judiciários de solução _____ de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências _____ e pelo desenvolvimento de programas destinados a _____, orientar e estimular a autocomposição.”

- a) Litigiosa – de instrução e julgamento – promover
- b) Consensual – judiciais – auxiliar
- c) **Consensual – de conciliação e mediação – auxiliar**
- d) Consensual – de instrução e julgamento - promover
- e) Litigiosa – de conciliação e mediação – promover

Gabarito - Art. 165, CPC

b) **Conceitue CEJUSC.**

Ordenado no art. 165 do Código de Processo Civil, são centros judiciários criados pelos tribunais cuja função é a solução consensual de conflitos, sendo responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

Gabarito - Art. 165, CPC

c) **Na forma da Resolução nº. 275/2020 - TJPR, discorra acerca dos princípios inscritos no art. 54 que devem ser observados pelo Conciliador.**

I - Confidencialidade - manter sigilo sobre todas as informações obtidas na sessão, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes, não podendo ser testemunha do caso, nem atuar como advogado envolvido, em nenhuma hipótese.

II - Decisão informada - manter o jurisdicionado plenamente informado quanto aos seus direitos e ao contexto fático em que está inserido.

III - Competência - possuir qualificação que o habilite à atuação judicial, com capacitação na forma estabelecida na Resolução n.º 125/2010 do CNJ, observada a reciclagem periódica obrigatória para a formação continuada.

IV - Imparcialidade - agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente.

V - Independência e autonomia - atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo-lhe permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, bem como se negar a redigir acordo ilegal ou inexecutável.

VI - Respeito à ordem pública e às leis vigentes - velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, nem contrarie as leis vigentes.

VII - Empoderamento - estimular os interessados a aprenderem a melhor resolverem seus conflitos futuros em razão da experiência de justiça vivenciada na autocomposição.

VIII - Validação - estimular os interessados a perceberem-se reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito.

Gabarito: Art. 54 - Resolução nº. 275/2020 – TJPR

d) **Conceitue Mediação.**

A atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

Gabarito: Parágrafo único – art. 1º da Lei nº 13.140

e) **O Mediador pode ser recusado pelas partes na mediação judicial?**

Na mediação judicial, os mediadores não estarão sujeitos à prévia aceitação das partes, observado, porém, as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

Gabarito: Art. 25 c/c art. 5º da Lei nº 13.140